



Governo do Município de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO N. 1961/04

Dispõe sobre fixação de prazo para pagamento parcelado do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício financeiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente das conferidas pelos artigos 144 e 238 da Lei Complementar n. 1189, de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências:

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativamente ao exercício de 2004, poderá ser pago, em seis (06) parcelas, nas seguintes datas:

1a. parcela	20.03.04
2a. parcela	20.04.04
3a. parcela	20.05.04
4a. parcela	20.06.04
5a. parcela	20.07.04
6a. parcela	20.08.04

§ 1º - O contribuinte sujeito a Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no valor igual ou superior a R\$10.000,00 (dez mil reais), poderá requerer o pagamento em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela em 20 de março e a última no dia 20 de dezembro de 2004.

§ 2º - O pagamento poderá ser feito diretamente na Tesouraria Municipal ou junto a rede bancária.

Art. 2º - O contribuinte que promover a liquidação integral do IPTU até o vencimento da primeira parcela gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do aviso de lançamento e pagamento.

Art. 3º - Após o vencimento de cada parcela, para efeito de cálculo dos acréscimos legais, será aplicado o disposto no artigo 29 do Código Tributário do Município.



Governo do Município de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Art. 4º - Ocorrendo o vencimento de qualquer parcela em sábado, domingo ou feriado o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer acréscimo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
05 de fevereiro de 2004.


ABEL PEDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura na data supra.


João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos